

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEDUC
CREDENCIAMENTO Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025/SEDUC

TERMO DE AUTUAÇÃO – LEI: 14.133/21

Aos **05 (cinco) dias do mês de maio de 2025**, faço a autuação e registro do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, que vai registrado com o nº **029/2025/SEDUC**, modalidade **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO**, na forma **FÍSICA Nº 001/2025/SEDUC**, do tipo, **MENOR PREÇO**, julgamento **por item**. Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios (*Frutas e Verduras - in natura*) oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à suprir a necessidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino fundamental, infantil, pré-escola, creches, creche primeiro passos, programas; Semi-Integral e Programa EJA, da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/PE, mediante entrega parcelada, durante 12 meses. Conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE

O presente termo de autuação foi lavrado por mim, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, designado pela a portaria nº012/2025, que o digitei bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da Equipe de Apoio.

As despesas relativas ao fornecimento dos produtos decorrentes desta autuação serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021;

Juarez Guimarães da Silva

Pregoeiro

Maria Venerada Souza Rodrigues

Equipe de Apoio

Maria Natalia Leandro Alencar

Equipe de Apoio